

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1942/72

Aprovado por Deliberação

em 14/12/1972

PROCESSO: CEE-N° 2622/72

INTERESSADO: Afrânio Roberto Zambel Filho

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro (Artigo 100 da LDB).

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO DELORENZO NETO

HISTÓRICO:

Antônio Roberto Zambel Filho - Passaporte n° 831.641 - requer a este Egrégio Conselho equivalência de seus estudos de 2° grau, realizados nos Estados Unidos.

O requerente fez o seu curso Primário com quatro séries no Grupo Escolar "Paulino Carlos", de São Carlos (Estado de São Paulo). No Colégio Diocesano de São Carlos, fez o Curso Ginásial com quatro séries. Nesse mesmo educandário, conseguiu o Curso Colegial, frequentando a 1° série com aprovação em todas as disciplinas, a saber Português, Matemática, Inglês, Física, Química, História Natural, Estudos Sociais, Educação Moral e Cívica, Desenho.

A seguir, o requerente cursou parte de 2° série do curso colegial correspondente, na Glendale High School, Califórnia, EUA, estudando (de 31.1.72 a 16.6.72) com aprovação nas seguintes disciplinas: Educação Física, História dos Estados Unidos, Inglês para Estrangeiros, Inglês e Mecânica.

Deseja continuar estudos na 2° série, do curso de 2° grau, no Colégio Diocesano de São Carlos.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

O processo está instruído nos termos da Resolução CEE-n° 19/65, e o requerente encontra amparo legal no Art. 100, da Lei federal n. 4.024/61, e na firme jurisprudência deste Egrégio Conselho.

III - CONCLUSÃO: O nosso voto é pela concessão da equivalência de estudos, com autorização da matrícula do requerente

no 2º semestre da 2ª série do ensino de 2º grau, feito o necessário processo de adaptação a critério do estabelecimento que estiver frequentando, com notas sem ponderação e com o mínimo de frequência, considerando apenas com relação ao 2º semestre do corrente ano.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 19 de novembro de 1972.

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, pe. Lionel Corbeil e João Baptista Salles da Silva.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Segundo Grau.

Em, 28 de novembro de 1972.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.